

LEI MUNICIPAL Nº 4177, DE 19/03/2015

PROJETO DE LEI Nº 4481, DE 19/03/2015

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, O
”MAIO AMARELO”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, o “Maio Amarelo” de conscientização em defesa da segurança no trânsito a ser realizado, anualmente, no mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único – Durante o mês referido no “caput” deste artigo, serão desenvolvidas atividades visando a conscientização da população em defesa da segurança no trânsito.

Art. 2º - Para dinamizar o movimento "Maio Amarelo" serão incluídas informações, orientações e o engajamento dos seguintes segmentos:

- a) Meios de comunicação;
- b) Rede escolar de ensino;
- c) Associações de pais e professores;
- d) Polícias civil e militar;
- e) Poderes executivo, legislativo e judiciário;
- f) Clubes de serviço;
- g) Entidades religiosas;
- h) Associações, sindicatos e entidades de classe;
- i) Peças teatrais e outros eventos culturais.

Art. 3º - O movimento “Maio Amarelo” será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes do município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 4º - O movimento terá como símbolo um laço amarelo que enfatiza a necessidade de tratar os acidentes como uma epidemia.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, se houver.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de março de 2015.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER.
SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

PRESIDENTE